



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite R\$ 647.717,79 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/215
Valor: R\$ 647.717,79

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.82 – Revitalização do Parque do Agricultor
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/207
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/211
Valor: R\$ 199.354,80



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.81 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/203
Valor: R\$ 90.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.86 – Festa do Colono
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/212
Valor: R\$ 6.146,80

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.81 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/204
Valor: R\$ 21.445,60

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.6
Ação: 2.320 – Implementação de Ações no Centro Administrativo da SEAGRU – Sociais, Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Ambiental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/205
Valor: R\$ 30.770,59

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de outubro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 099/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 647.717,79 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana, na Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural.

O presente pedido justifica-se diante da necessidade de suplementar despesa com detalhamento 3.3.90 - despesa de custeio. A suplementação é necessária para o pagamento de despesas que possibilitem a continuidade dos trabalhos já realizados de maneira ampla, como a contratação de horas maquinário, horas trator, aquisição de macadame e todo o aparato utilizado para o atendimento de manutenção e revitalização das vias rurais.

Ressalta-se que, neste mês de outubro, a área rural foi impactada pelas chuvas ocorridas, as quais tiveram efeitos diretos nas estradas, ainda majoritariamente compostas por terra ou chão batido. Porém, observa-se que as atividades empreendidas ao longo deste ano foram notavelmente produtivas. Apesar das chuvas, os danos foram eficazmente mitigados na área rural, conforme atestam os próprios agricultores e residentes locais. Observou-se uma significativa redução dos alagamentos, mesmo em áreas não ribeirinhas, indicando a importância de dar continuidade a esses esforços, nas limpezas de ribeirões, valas, partes baixas de pontes e afins.

Portanto, requer-se a suplementação supracitada, uma vez que o valor atualmente disponível na despesa 215 é insuficiente e, portanto, solicita-se urgência quanto a tramitação deste pedido, uma vez que esta Secretaria desempenha um papel crucial na gestão da área rural, abrangendo desde a revitalização das zonas adjacentes classificadas como rurais pelo Município, até a manutenção das estradas rurais vicinais, além de toda infraestrutura rural.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da própria Secretaria, em diversas ações, a fim de adequar o orçamento da Secretaria e cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Ainda, solicita-se que o Projeto de Lei em anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município